



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202500010054505

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS – SUPECC

Assunto: Análise conclusiva sobre o Relatório Preliminar nº 48/2025 - COMACG

PARECER TÉCNICO SES/COMACG-20549 Nº 1/2026

1 Trata-se do Relatório Preliminar nº 48/2025 (SEI nº 77265433), elaborado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG/Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, correspondente ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 – SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental de Aparecida de Goiânia (CRESM).

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verifica-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejassem a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:


6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Como já explanado, cada coordenação/gerência procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi confeccionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade avaliada.

6.2. Diante das análises apresentadas pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), observa-se que a Organização Social de Saúde (OSS) Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), responsável pela gestão do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental de Aparecida de Goiânia (CRESM), demonstrou bom desempenho no cumprimento das metas contratualizadas no 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 – SES/GO.

6.3. Não houve sinalização por desconto financeiro nem para as metas de produção nem para os indicadores de desempenho. Para a parte dos indicadores de acompanhamento, foi possível observar que houve um resultado discrepante no mês de maio em relação ao tempo médio de permanência, o qual impactou o resultado global desse indicador. As causas devem ser averiguadas e acompanhadas por meio da gestão da clínica da própria unidade como uma oportunidade de melhoria para o gerenciamento da instituição.

6.4. Com base na análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC), extraído do SIPEF, referente ao semestre apresentado, não foram identificadas inconsistências que impactassem o resultado final, mantendo-se a conformidade das informações registradas.

6.5. Deste modo, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que Parceira Privada apresentou a sua prestação de contas, sob o aspecto fiscal contábil, de modo regular, com exceção ao limite de 70% com gastos de pessoal e tal inconsistência está em análise no Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro relativo ao 1º semestre de 2025,  al a parceira privada terá

um período para contraditório e defesa.

6.6. A Gerência de Custos, evidenciou desequilíbrio entre a receita do 9º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2014 - SES/GO e o custo praticado pela Unidade de Saúde, no período de dezembro de 2024 a junho de 2025, no gerenciamento e operacionalização do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM), consolidando o saldo negativo no valor de R\$ 1.019.897,28 (um milhão, dezanove mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

6.7. As inconformidades observadas no período monitorado pela Assessoria de Transparência e Integridade - ASTI podem comprometer a transparência e a efetividade da parceria firmada, contrariando os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se, no entanto, que tais falhas foram objeto de ofícios orientativos enviados pela SES, e que os registros indicam o saneamento parcial e contínuo das pendências nos meses subsequentes.

3 Com relação ao apontamento referente ao tempo médio de permanência, a Organização Social esclareceu que o resultado observado decorreu de casos pontuais com maior complexidade clínica e necessidade de prolongamento da internação, não caracterizando descumprimento contratual, mas situação excepcional inerente ao perfil assistencial da unidade, a qual vem sendo acompanhada pela gestão clínica como oportunidade de aprimoramento dos processos assistenciais.

4 As áreas técnicas manterão o acompanhamento do indicador, uma vez que uma eventual tendência de aumento no tempo médio de permanência poderá ensejar na necessidade de revisão de protocolos clínicos e assistenciais, a depender de suas causas.

5 Quanto a análise que foi efetivada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informe-se que não foram averiguadas a ocorrências de pendências quanto a prestação de contas que foi inserida dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), nem tampouco na análise correspondente à parte contábil e à folha de pagamento, estando com status regular as mesmas.

6 Quanto ao apontamento referente à Gerência de Custos, reporta-se que houve elevação do valor de repasse mensal para custeio da Unidade de R\$ 3.001.551,80 (três milhões, mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) relativo ao 9º Termo Aditivo para R\$ 3.403.414,71 (três milhões, quatrocentos e três mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) mensais, quando da publicação do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2024 - SES/GO, em 01 de outubro de 2025. Portanto, espera-se que a gestão da Organização Social ABEVIDA restabeleça o equilíbrio financeiro entre receita e custos no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy (CRSM).

7 Da análise da Assessoria de Transparência e Integridade - ASTI, verifica-se que as inconformidades identificadas foram objeto das devidas tratativas à época, conforme registrado nos ofícios encaminhados pela unidade de saúde, a saber Ofício nº 342/2025; Ofício nº 184/2025 e Ofício 084/2025. Registra-se, ainda, que o portal encontra-se atualmente atualizado, evidenciando o saneamento contínuo das pendências nos meses subsequentes, uma vez que o portal é dinâmico e, por conseguinte, recebe informações novas com periodicidade frequente.

8 Dessa forma, dada a ausência de alteração aos achados do Relatório Preliminar nº 48/2025 - COMACG (SEI nº 77265433) **elabora-se apenas o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado.

9 É o parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 28/01/2026, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 28/01/2026, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 28/01/2026, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 28/01/2026, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 28/01/2026, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA SILVA DE ARAUJO PIGNATTA, Analista**, em 29/01/2026, às 07:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84547526** e o código CRC **78D26784**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202500010054505



SEI 84547526